DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 EDITAL Nº 23/2023 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL "FILTRO DE PAPEL" E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P45 PARA O SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E DIVERSOS DEPARTAMENTOS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SO PELO PERÍODO DE 12 MESES

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pela Prefeita Municipal. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da C.I. nº. 8.311.030-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.915848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi/SP, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preços com a empresa **MASTER FOOD RIO PRETO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.448.098/0001-87, com sede à Rua Hugo Benetti nº 201, Jardim Residencial Vetorasso, São José do Rio Preto/SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ MANTOVAN** inscrito no CPF/MF sob o nº 310.650.928-73 portador da cédula de Identidade nº. 33.097.889-5, nas formas da Lei nº. 14.133/21, justificada no Artigo 137, IV e fundamentada a rescisão no Artigo 138, II, § 1º, ambos da citada lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo 23/2023, Pregão Eletrônico 03/2023, firmado em 17/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado a Ata de Registro de Preços, de forma bilateral, ou seja, em comum acordo, amigavelmente, nada mais tendo a Contratada e a Contratante a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi, 06 de Fevereiro de 2024

Município de Pirangi
ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal
Contratante
Master Food Rio Preto Ltda
André Luiz Mantovan
CONTRATADA

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

11º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI,** pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO,** brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Morais nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI,** Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ORION BERNARDES,** brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Com o objetivo de continuar os trabalhos realizados no atendimento da população Pirangiense, oferecendo prestação de serviços de qualidade, em especial no atendimento do Pronto Atendimento 24hs, bem como na gestão da unidade de saúde "Edward Tucci", e também nas unidades "Atílio Ungaro" e "Uebe Rezeck", oferecendo também atendimento odontológico, assistencial e atendimento de saúde mental, contemplando assim os serviços que devem ser continuados previstos no Contrato de Gestão em epígrafe, bem como nos Termo Aditivos 03 e

05/2022 que ampliaram a gama de atendimentos em saúde, prezando sempre desta forma no que há de melhor no atendimento em saúde a população.

§ 1º Todos os serviços contratuais serão obrigatoriamente vinculados a expedição da respectiva Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme especificado em Plano de Trabalho, integrante deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à continuidade dos serviços prestados será pelo período de 07 (sete) meses com início retroativo à 01/01/2024 e término para 31/07/2024, visando a continuidade dos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente à continuidade dos serviços prestados, no período supracitado, tem como importância o montante global estimado de R$ 4.382.289,45 (quatro milhões trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de 07 (meses) meses, perfazendo o valor mensal estimado de R$ 626.041,35 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), respeitada a respectiva dotação orçamentária de acordo com a emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 – Município de Pirangi
02 – Executivo
08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.3020060 – Gestão da Saúde
10.3020060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos-FMS
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
310.000 – Saúde Geral
350.000 – Bloco Custeios Ações/Serviços Públicos Saúde
Fonte de Recurso: 05 - Federal

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 03 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

.....